



Edital

Edital de Licitação nº 037/2018

Processo Administrativo nº 375/2018

Modalidade **Pregão Presencial nº 024/2018**

Tipo de Licitação: “**Menor Valor Por Item**”

OBJETO: REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RAÇÃO, DESTINADA À ALIMENTAÇÃO DE CÃES E GATOS LOTADOS NO CANIL MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA.

A Prefeitura Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, torna público que se acha aberta no Paço Municipal, situada à Avenida 01, n.º 106, Centro – Itirapina -SP – o processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 024/2018**, do tipo “**Menor Valor Por Item**”, originário do **Processo Administrativo nº 375/2018**, que será regida por este Edital e pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com alteração introduzida pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, e também Decretos Municipais nº 2.793, de 26 de setembro de 2013 e nº 2.799, de 07 de outubro de 2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. A(s) sessão(s) será (ao) procedida(s) pela Equipe de Apoio, designada pelo Decreto Municipal nº 3.304 de 07 de março de 2018.

01. DO OBJETO

01.01. A presente licitação tem por objeto REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RAÇÃO, DESTINADA À ALIMENTAÇÃO DE CÃES E GATOS LOTADOS NO CANIL MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA.

02. DAS ESPECIFICAÇÕES

02.01. Tabela discriminando itens e quantidade.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
01	15.000	KG	Ração para CÃES ADULTOS PREMIUM , sabor carne. Embalagens plásticas entre 25 Kg, protegidas contra rancificação, com período de validade indicado, contendo ração com níveis de garantia de umidade máxima de 10%, proteína bruta mínimo de 21%, extrato etéreo entre 7,0 e 8,5%, matéria fibrosa entre 3 e 4%, matéria mineral entre 8,5 e 10%, cálcio entre 1,2 e 2,4% e fósforo entre 0,8 e 1,0%. As partículas deverão ser de tamanho homogêneo, bem extrusadas, sem fios, com aerificação. Validade do produto na data da entrega: mínimo de 12 meses.



02	5.000	KG	Ração para GATOS PREMIUM sabor carne. Embalagem entre 25 kg, protegidas contra rancificação, com período de validade indicado, contendo ração com níveis de garantia de umidade máxima de 10%; proteína bruta entre (mínimo) 31 e 33%; extrato etéreo entre 11 e 13%; matéria fibrosa entre 3 e 4,5%; matéria mineral entre 6 e 7%; cálcio (máximo) entre 1,35 e 1,5%; Cálcio (mínimo) entre 0,6 e 0,9%; fósforo (mínimo) entre 0,6 e 0,8%; Ômega 3 (mínimo) 2.500 mg/kg e Ômega 6 (mínimo) 25 g/kg. As partículas deverão ser de tamanho homogêneo, bem extrusadas, sem fios, com aerificação. Validade do produto na data de entrega: mínimo de 12 meses.
----	-------	----	--

02.02. As demais especificações para a execução do objeto estão contidas no *Anexo I – Termo de Referência*.

03. DOS ANEXOS DO EDITAL

03.01. Integram o edital os seguintes anexos:

- 03.01.01.** Anexo I – Termo de Referência.
- 03.01.02.** Anexo II – Recibo de Retirada de Edital.
- 03.01.03.** Anexo III – Declaração de Credenciamento.
- 03.01.04.** Anexo IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 03.01.05.** Anexo V – Declarações de Habilitação.
- 03.01.06.** Anexo VI – Dados Contratuais.
- 03.01.07.** Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

04. DAS DATAS, HORÁRIOS E LOCAL.

04.01. Início de retirada de edital: **29 de março de 2018**.

04.02. Serão recebidos os envelopes, sem o representante presente, até às **08h 30min** do dia da sessão pública.

04.03. O **credenciamento** será realizado somente para os representantes que **chegarem** até às **08h 30min** do dia da sessão pública.

04.04. O **credenciamento** será realizado após as **08h 30min** do dia da sessão pública, juntamente com a entrega dos envelopes.

04.05. A **sessão de abertura** dos **Envelopes nº 01** e **Envelopes nº 02** serão realizados no dia **12 de abril de 2018**, depois de encerrada a fase de credenciamento dos interessados presentes.

04.06. A **sessão pública** será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Itirapina, situada à Avenida Um, 106, Centro – Itirapina/SP, CEP 13530-000.

04.07. Para ordem e controle, a **recepcionista entregará senha** para o representante presente no dia da sessão pública, até as **08h 30min** (comprovando o seu horário de chegada), para a posterior realização do credenciamento.



05. DO VALOR ESTIMADO

05.01. Valor Total Estimado para o referido processo licitatório é de **R\$ 108.555,00** (cento e oito mil quinhentos e cinquenta e cinco reais), de acordo com valor médio cotado por servidor público.

05.02. Valor estimado por item, conforme tabela.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unitário
01	15.000	KG	Ração para CÃES ADULTOS PREMIUM , sabor carne.	R\$ 4,71
02	5.000	KG	Ração para GATOS PREMIUM sabor carne.	R\$ 7,59

06. PARTICIPAÇÃO

06.01. As empresas poderá demonstrar interesse em participar do certame, encaminhando o *Anexo II - Recibo de Retirada de Edital*, preenchido e assinado.

06.02. SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA:

06.02.01. Com falência decretada.

06.02.02. Cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante.

06.02.03. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

06.02.04. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, punidas nos termos do artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93.

06.02.05. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

06.02.06. Empresas punidas pela Prefeitura Municipal de Itirapina, com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

06.02.07. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

06.02.08. Empresas impedidas de licitar ou contratar com qualquer esfera da administração pública nacional.

06.02.09. Empresas que **não possuam ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto desta licitação**, que atenderem a todas às exigências a respeito da habilitação.

06.03. CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA A PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS:

06.03.01. Em recuperação judicial, que apresentem o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, junto a Qualificação Econômica – Financeira, no envelope nº 02.



07. CREDENCIAMENTO

07.01. O credenciamento será realizado juntamente com a entrega dos envelopes, conforme horário e local fixado no item 04 deste edital.

07.02. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante para compor a mesa. Havendo mais de um, este(s) terá (ao) assento na sessão apenas como ouvinte.

07.03. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa não implicará na inabilitação ou desclassificação do proponente, mas ensejará a preclusão para impugnar documentos ou manifestar-se sobre deliberações da Comissão durante o exame dos documentos de habilitação e julgamento das propostas, sem prejuízo dos recursos a que se refere o artigo 109 da Lei de Licitações.

07.04. TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA O CREDENCIAMENTO TERÃO TOTAL VALOR PARA A FASE DE HABILITAÇÃO.

07.05. No ato do credenciamento, além dos documentos o representante da empresa licitante interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

07.06. Todos os documentos para o credenciamento devem ser entregues **fora dos envelopes**, apresentados **ORIGINAIS** ou na forma de **FOTOCÓPIA DEVIDAMENTE AUTENTICADA** por tabelião ou pelo Pregoeiro / Equipe de Apoio, no ato do credenciamento sobre pena de desclassificação.

07.07. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO:

A) PARA TODOS OS REPRESENTANTES:

07.07.01. Apresentação do *Anexo III – Declaração de Credenciamento*.

B) TRATANDO-SE DE SÓCIO:

07.07.02. Cópia de documento oficial que contenha foto.

07.07.03. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e empresas individuais, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade civil, no caso de sociedade por ações, esta documentação deverá estar acompanhada de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou Certificado de condição de Micro Empreendedor Individual.

C) TRATANDO-SE DE PROCURADOR

07.07.04. Cópia de documento oficial que contenha foto.

07.07.05. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e empresas individuais, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade civil, no caso de sociedade por ações, esta documentação deverá estar



acompanhada de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou Certificado de condição de Micro Empreendedor Individual.

07.07.06. Instrumento público de procuração, com poderes para assinar documentos, decidir, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor, e ou;

07.07.07. Instrumento particular de procuração, com poderes para assinar documentos, decidir e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, acompanhado de cópia do seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

D) TRATANDO-SE DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

07.07.08. Do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, cabem às mesmas, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, deverão apresentar declaração nos termos do modelo constante neste edital, conforme *Anexo IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte*, assim terão tratamento diferenciado e simplificado na forma disposta na referida legislação.

07.07.09. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte, Comprovação de enquadramento, por meio de declaração simplificada, retirada no site da JUCESP.

07.08. Não havendo representante presente, a proponente deverá encaminhar os documentos solicitados no subitem “D” (se houver), do item **07.07** dentro do envelope de nº 01.

08. DO PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

08.01. Os envelopes deverão ser protocolados e entregues a Comissão Permanente de Licitação, **que os receberá juntamente com o credenciamento.**

08.02. Os envelopes que **não forem abertos** durante a sessão pública, serão retidos pela equipe de apoio até a data final da vigência do contrato da adjudicatária.

08.03. Os envelopes deverão ser apresentados, fechados, contendo em sua parte externa, além da Identificação da proponente, os seguintes dizeres:

08.03.01. Envelope nº 01 – **PROPOSTA COMERCIAL** e
Envelope nº 02 – **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

Envelope nº _____ - _____
À Divisão de Licitação | Prefeitura Municipal de Itirapina

Razão Social da Empresa
CNPJ da empresa
Endereço da empresa

Processo Administrativo nº 375/2018
Pregão Presencial nº 24/2018



08.04. A administração não assume qualquer responsabilidade por envelopes contendo documentação e/ou propostas que não sejam entregues pessoalmente no momento e local indicado para tal.

09. DO ENVELOPE I – PROPOSTA COMERCIAL

A) Do Conteúdo do Envelope:

09.01. Apresentar **Proposta Comercial**.

09.02. Apresentar **Ficha Técnica** dos itens, para a verificação da composição.

09.02.01. Sujeito à desclassificação a não apresentação da ficha técnica.

09.03. Não havendo representante presente, a proponente deverá encaminhar os documentos solicitados no subitem “D” (se houver), do item **07.07** no envelope nº01.

B) Das Disposições:

09.04. A Proposta Comercial deverá ser e ou conter:

09.04.01. Ser elaborada em papel timbrado da empresa ou e redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas.

09.04.02. Ser datada.

09.04.03. Ser assinada pelo representante legal das empresas ou pelo procurador, juntando-se a procuração, (apresentada na fase credenciamento).

09.04.04. Conter valor unitário, e também o valor total, expresso em moeda corrente nacional com até **02 (duas) casas decimais depois da vírgula**, em algarismo.

09.04.05. Conter prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, conforme art. 6º da Lei Federal 10.520/2002, contados da data da abertura da proposta.

09.04.06. Conter valores (unitário e total) igual ou menor aos constantes no **item 03**.

09.04.07. Conter marca.

09.04.08. Conter discriminado no corpo da mesma:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
	>> Descrição Completa <<					

09.05. A proponente tem ciência de todas as especificações e prazos, conforme disposto nos anexos, **Anexo I – Termo de Referência** e **Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços**, podendo assim elaborar proposta comercial com valor adequado para o fornecimento dos itens, **não sendo admitidas**, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.



09.06. Se houver divergência na somatória dos valores unitários com o valor total, serão válidos somente os **valores unitários** que compõem o documento.

09.07. Não serão aceitas propostas enviadas por meio eletrônico (e-mail ou equivalente) ou via fac-símile.

10. DO ENVELOPE II – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

A) Das Disposições:

10.01. Todos os documentos devem ser apresentados **ORIGINAIS** ou na forma de **FOTOCÓPIA DEVIDAMENTE AUTENTICADA** por tabelião ou pelo Pregoeiro / Equipe de Apoio, no ato do credenciamento ou durante a sessão pública sobre pena de desclassificação.

10.02. Se a licitante for a matriz, **todos os documentos** deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.03. Os documentos que não apresentarem validade estipulada considerarem - se – á válidas as que estiverem dentro do prazo de **03 (três) meses** a contar da data de sua expedição.

10.04. As declarações deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa ou sócio administrador ou pelo procurador, juntando-se a procuração (apresentada na fase credenciamento).

10.05. Os documentos apresentados para o credenciamento terão total valor para a fase de habilitação.

B) Do Conteúdo do Envelope:

10.06. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.06.01. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

10.06.02. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de prova da eleição de seus administradores.

10.06.03. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

10.06.04. **Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país:** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.06.05. *Os documentos relacionados nos itens 10.06.01 ao 10.06.03 deste não precisarão constar no Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.*



10.07. REGULARIDADE FISCAL

10.08.01. Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

10.08.02. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual** ou **Municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contratual.

10.08.03. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND (Certidão Negativa de Débito) ou (CPD-EN) - Certidão Positiva de Débito com Efeito Negativa ou Certidão de Regularidade ou equivalente conjunta da Procuradoria e Receita Federal, de acordo com o Decreto nº 5.512 de 15 de agosto de 2005;

10.08.04. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa ou Regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver situada a sede do licitante.

10.08.05. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal (Certidões Negativas de Tributos Mobiliária ou Positiva com Efeito Negativa), relativas ao domicílio ou sede da licitante.

10.08.06. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

10.08.07. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR).

10.08.08. A comprovação de regularidade fiscal das **microempresas e empresas de pequeno porte** somente será exigida para efeito de assinatura do termo da Ata, nos termos da lei complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.08.08.01. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida** para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.08.08.02. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da publicação da ata de sessão do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.08.08.03. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.



10.09. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA / OPERACIONAL

10.09.01. Apresentação de 01 (um) atestado de qualificação técnica emitida por empresa contratante (pública ou privada), em papel timbrado da mesma.

10.09.02. Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária do Estado e ou Município.

10.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

10.10.01. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

10.10.02. As Empresas em recuperação judicial, apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

10.11. DECLARAÇÕES E ANEXOS

10.11.01. *Anexo V – Declarações De Habilitação.*

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

11.01. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.

11.02. Na sessão pública será permitido pelos licitantes credenciados o uso de quaisquer meios de comunicação eletrônicos (**aparelhos celulares, palm top e similares**) **SOMENTE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS QUANTO AOS LANCES A SEREM OFERTADOS.**

11.03. O Julgamento ocorrerá de acordo com as previsões deste edital e a classificação das propostas será pelo critério de **MENOR VALOR POR ITEM.**

11.03.01. Será verificada a exatidão das operações aritméticas que conduzirá aos valores totais orçados, procedendo-se à correção, no caso de eventuais erros e, havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **valor unitário**. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

11.04. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

11.04.01. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital.

11.04.02. Que apresentem preço ou vantagem baseado exclusivamente em proposta ofertadas pelas demais licitantes.

11.04.03. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

11.05. Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito;



11.06. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

11.06.01. Serão selecionadas pelo Pregoeiro a proposta de menor preço e as demais com preços até **10 % (dez por cento)** superior àquela.

11.06.01.01. Não havendo pelo menos às 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.06.02. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor.

11.06.02.01. Decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, sendo que a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.07. Se ocorrer lance com preço inexequível, o lance será colocado sob diligência para que o licitante demonstre a exequibilidade da respectiva proposta através de planilha aberta ou outro documento comprobatório;

11.07.01. Não comprovada à exequibilidade o lance será desclassificado.

11.08. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes inferiores à proposta de menor preço, **01% (um por cento) menor ao valor do último lance**, observada a redução entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

11.08.01. Os lances serão formulados referentes ao **Valor Unitário** apresentado, para efeito de alimentação do sistema Sian 2018 – CONAM.

11.09. A etapa de lances será considerada encerrada quando todas participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, restando somente uma proposta vencedora.

11.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

11.11. O pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigente, apurados mediante pesquisa realizada pela Prefeitura que será juntada aos autos oportunamente.

11.13. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



11.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento da proponente às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

11.15. A documentação de habilitação será analisada por diversos servidores presentes na sessão.

11.15.01. A Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômica – Financeira serão verificadas pela pregoeira e equipe de apoio.

11.15.02. Estarão disponíveis para a verificação da Qualificação Técnica / Operacional os servidores da secretaria solicitante, por meio de diligência, caso necessário.

11.16. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada **HABILITADA**.

11.16.01. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, será declarada vencedora.

11.17. Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelas proponentes.

11.18. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.19. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresas ou de empresas de pequeno porte que tenham formalizado solicitação para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal 123/06, será assegurado às mesmas empresas o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao recebimento da intimação (via Diário Oficial do Estado, Caderno Municípios, de e-mail) após ocorrida a adjudicação do objeto, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.

11.20. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal 8666/93, sendo facultado à Prefeitura Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro, ou anular a licitação.

11.21. A autoridade competente, para determinar a contratação, poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo



anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

12. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

12.01. A **Divisão de Licitações** e a **Seção de Protocolo** da Prefeitura Municipal de Itirapina são situadas na Avenida Um, 106, Centro – Itirapina/SP, CEP 13530-000, abertas para atendimento ao público nos dias de expediente, das **13h 00m às 17h 00m**.

A) QUANTO AO EDITAL:

12.02. Os esclarecimentos relativos às **DESCRIÇÕES OU TERMOS TÉCNICOS** serão prestados com a servidora **Vânia M. C. A. de Oliveira**, nos dias de expediente, das **08 horas às 12 horas** e das **13 horas às 17 horas**, das seguintes maneiras:

12.02.01. No **Centro de Saúde III** situada à Av. Um nº 250, Centro, CEP 13530-000.

12.02.02. Telefone (19) 3575 – 9030.

12.02.03. E-mail cs3-adm@itirapina.sp.gov.br

12.03. Os demais esclarecimentos serão prestados nos dias de expediente, das **13h 30min às 17h 00min**, na Divisão de Licitação e Compras, das seguintes maneiras:

12.03.01. Na **Divisão de Licitações**.

12.03.02. Telefone (19) 3575-9000.

12.03.03. E-mails licitacao@itirapina.sp.gov.br e licitacao2@itirapina.sp.gov.br.

12.04. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital, encaminhados por escrito, caberão a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

12.05. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.06. Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

12.07. Somente serão recebidas **impugnações a esse Edital**, que forem protocoladas na **Seção de Protocolo** da Prefeitura Municipal de Itirapina:

12.07.01. Até **02 (dois) dias uteis**, antes da data prevista da sessão pública, por pessoa jurídica.

12.07.02. Até **05 (cinco) dias uteis**, antes da data prevista da sessão pública, por pessoa física.

B) QUANTO A SESSÃO PÚBLICA:

12.08. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, **deverá haver manifestação verbal**



imediate na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o **prazo de 03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.09. Somente serão recebidos recursos, que forem protocoladas na **Seção de Protocolo** da Prefeitura Municipal de Itirapina:

12.10. A ausência de manifestação imediata e motivada pelas licitantes na sessão pública importará:

12.10.01. Na decadência do direito de recurso;

12.10.02. Na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora;

12.10.03. No encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

12.11. Na Hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.12. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12.13. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

C) QUANTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.14. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos da ata de registro de preços no ato de sua assinatura, haja vista que guarda absoluta conformidade com a inclusa minuta, parte integrante deste edital.

13. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.01. Para instituir a formalização da Ata de Registro, a proponente vencedora deverá providenciar e encaminhar para a elaboração da Ata de Registro, no e-mail secretaria@itirapina.sp.gov.br, no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, a partir da publicação da adjudicação e homologação no Diário Oficial, os documentos a seguir relacionados:

13.01.01. Proposta de Preços Atualizada.

13.01.02. *Anexo VI – Dados Contratuais.*

13.01.03. Procuração pública ou por instrumento particular, com firma reconhecida, delegando poderes ao signatário do contrato, quando não se tratar de Sócio ou Diretor autorizado através do contrato social.



13.01.03.01. Não há a necessidade de apresentação de procuração, caso já entregue na fase de credenciamento do certame.

13.02. A (s) empresa (s) vencedora (s) será (ao) convocada (s) para a assinatura do instrumento contratual correspondente, após publicação de “**Notificação Para Assinatura da Ata de Registro de Preços**” nos jornais, Primeira Página, e também, Diário Oficial.

13.03. A critério da administração, a (s) empresa (s) vencedora terá (ao) o prazo de **05 (cinco) dias uteis** não prorrogáveis para *comparecer ao prédio da prefeitura Municipal de Itirapina*, para assinatura do Contrato Administrativo, devendo ser agendada na **Seção de Contratos** pelo e-mail licitacao1@itirapina.sp.gov.br e secretaria@itirapina.sp.gov.br, e pelo telefone (19) 3575-9000, ramal 230 e 245, ou;

13.04. A (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ao) encaminhar por SEDEX 10, 03 vias assinadas do contrato administrativo; o qual a administração encaminhará por e-mail arquivo PDF do respectivo contrato (que não deverá ser alterado).

13.04.01. As vias do (s) contrato (s) deverão ser entregues para a administração publica em até **05 (cinco) dias uteis** após publicação da “Notificação Para Assinatura de Contrato”.

13.04.02. Encaminhar 03 (três) vias impressas, em ALTA QUALIDADE, coloridas, assinadas e rubricadas todas as vias por SEDEX para a Prefeitura Municipal de Itirapina – Avenida Um, 106, Centro, Itirapina/SP, CEP 13.530-000.

13.04.03. Encaminhar CÓDIGO DE RASTREIO nos e-mails licitacao1@itirapina.sp.gov.br e secretaria@itirapina.sp.gov.br.

13.05. O descumprimento dessas exigências do item e subitens anteriores ocasionará a NÃO assinatura pelo Prefeito, assim a empresa arcando com multa e até perda do CONTRATO.

13.06. Caso a(s) empresa(s) não compareça(m) ou não tenha (m) encaminhado as respectivas vias do contrato (s) no prazo estipulado para a assinatura do contrato, **decairá do direito de contratar e poderá ser punida** com multa de até **20% (vinte por cento) do valor total ganho**, sendo convocada a seguinte na ordem de classificação.

13.07. Ao assinar a ata de registro, a empresa obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações estabelecidas pela secretaria solicitante.

13.08. É facultada à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64 § 2º da Lei nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

13.09. A contratação decorrente deste Pregão estará sujeita a alterações, nas hipóteses previstas nos artigos 58 e 65, da Lei nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

13.10. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos da ata de registro, no



ato de sua assinatura, haja vista que guarda absoluta conformidade com a inclusa minuta, parte integrante deste edital.

14. DAS SANÇÕES E MULTAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.01. Caso a(s) empresa(s) não compareça(m) no prazo estipulado para a assinatura da ARP, **decairá do direito de contratar e poderá ser punida** com multa de até **20%** (vinte por cento) **do valor total ganho**, sendo convocada a seguinte na ordem de classificação.

14.02. Se a DETENTORA inadimplir a ata:

14.02.01. No todo, incidirá uma **multa de 30%** (trinta por cento) sobre o valor total licitado, ainda ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 87 e 88, da Lei Federal 8.666/93, atualizadas pelas Leis nº 8.883/94.

14.02.02. Cancelamento da ata de registro de preços.

14.02.03. Em parte, incidirá uma **multa de 25%** (vinte e cinco por cento) sobre o valor total licitado, ainda ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 87 e 88, da Lei Federal 8.666/93, atualizadas pelas Leis nº 8883/94.

14.03. O atraso injustificado na execução implicará na aplicação de multa na forma prevista no artigo 86, da Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis nº 8883/94, sobre o valor total da contratação e conforme a proporção correspondente aos seguintes percentuais:

14.03.01. Multa de 1 % (um por cento), por dia de atraso.

14.04. Ocorrendo atraso nas entregas, a contratante notificará a detentora, via e-mail e AR. Considerando Notificada, após o recebimento de AR preenchido.

14.05. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

14.06. Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de **02 (dois) anos**, em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de fornecimento.

14.07. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data do recebimento da intimação do interessado.

14.08. Imposta a multa, deverá ser paga no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, a contar de sua intimação.

14.09. Da aplicação da multa o contratado será intimado por escrito para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, apresentar recurso, se desejar, nos termos da legislação vigente.

14.10. Em nenhuma hipótese o total das multas aplicadas poderá ultrapassar o valor total registrado.



15. DA VIGENCIA E PRAZOS

15.01. Vigência da Ata de Registro de Preços: **12 (doze) meses.**

15.01.01. Não haverá renovação contratual, devido o processo licitatório ocorrer pelo Sistema Registro de Preços.

15.02. A Detentora terá o prazo de até **05 (cinco) dias corridos** após recebimento da ordem de fornecimento, para a entrega na totalidade do pedido realizado.

15.03. Todos os prazos constantes são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16. DO RECURSO FINANCEIRO

16.01. As despesas decorrentes deste pregão, de acordo com orçamento do exercício de 2018, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

16.01.01. Secretaria Municipal da Saúde – Atenção Básica: **Dotação: 190**, Fonte: 01 (Recurso Próprio), Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Código de Aplicação: 310.0000.

16.01.02. Secretaria Municipal da Saúde – Vigilância Sanitária: **Dotação: 459**, Fonte: 01 (Recurso Próprio), Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Código de Aplicação: 320.0000.

16.01.03. Secretaria Municipal da Saúde – Vigilância Sanitária: **Dotação: 199**, Fonte: 05 (Recurso Federal), Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Código de Aplicação: 303.0044.

17. DO PAGAMENTO

17.01 A Prefeitura Municipal de Itirapina efetuará o pagamento até **10 (dez) dias corridos** contados da apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (is) Eletrônica(s) - **NFE(s)** devidamente atestada(s) pelo setor, **em conta corrente vinculada ao CNPJ da detentora**;

17.01.01. Ficando assegurado o prazo de **05 (cinco) dias corridos** para a administração atestar as notas.

17.02. Quaisquer pagamentos não isentarão a detentora das responsabilidades contratuais.

17.03. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - **NFE** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura;

17.04. Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação interna de pendências ou irregularidades quanto aos produtos não será iniciada a contagem do prazo para pagamento;



17.05. A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal Eletrônica atestada por esta prefeitura.

17.06. Os preços permanecerão fixos e irreeajustáveis durante a vigência da ata.

18. DO REGISTRO DE PREÇOS

18.01. Homologado o procedimento, será outorgado o seu objeto à proposta de menor preço.

18.02. O detentor da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução do objeto.

18.03. A contratante é eximida da utilização da totalidade do saldo solicitado nesse certame.

18.04. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, conforme Art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.05. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas no artigo 19, do Decreto Municipal nº 2.793/2013.

18.06. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar a Ata, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições da proposta apresentada, ou revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas deste edital.

18.07. A Prefeitura se reserva no direito de registrar em ata de sessão pública os valores das 03 (três) primeiras colocadas no certame.

19. ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS.

19.01. O Município designa como ÓRGÃO GERENCIADOR a **Secretaria Municipal Da Saúde**, que terá a incumbência de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme artigo 4º do Decreto Municipal nº 2.793/2013 e suas alterações posteriores, cabendo, contudo, à Equipe de Apoio ao Pregão a condução do conjunto de procedimentos do certame licitatório para o registro de preços.

19.01.01. Fica designado o senhor **Vânia Maria Aguirra de Oliveira** como gestor da Ata de Registro de Preços.

19.02. Caberá ao órgão gerenciador à prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP, e ainda os atos previstos no artigo 4º, do Decreto Municipal nº 2.793/2013, em especial:

19.02.01. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata.

19.02.02. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços



registrados, referente a equilíbrio econômico devidamente justificado, e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

19.02.03. Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços – SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

20. DO FORO

20.01. Fica eleito a Foro de Itirapina Comarca de Rio Claro-SP, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar, para dirimirem-se eventuais litígios oriundos do presente Edital.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.01. A administração não assume qualquer responsabilidade por envelopes contendo documentação e/ou propostas que não sejam entregues pessoalmente no momento e local indicado para tal.

21.02. Os casos omissos do presente Pregão Presencial serão solucionados pela Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio.

21.03. E para que ninguém alegue ignorância, será o aviso desse Pregão Presencial afixado em local próprio desta Prefeitura.

Itirapina, 29 de março de 2018.

ROSIMARA DE PAULA MARTINS

Secretaria Municipal da Saúde

Eng.º JOSÉ MARIA CANDIDO

Prefeito Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa por sistema de registro de preços para aquisição de ração destinada à alimentação de cães e gatos lotados no canil municipal, pertencente à Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações, quantitativo máximo e condições mínimas abaixo apresentadas, pelo período de 12 (doze) meses.

2. JUTIFICATIVA

A necessidade de contratação de empresa por sistema de registro de preços para aquisição de ração destinada aos cães e gatos recolhidos por abandono pela vigilância sanitária, objetiva principalmente em alimentar os cães e gatos lotados no canil municipal, minimizando problemas com a saúde.

3. ITENS, QUANTITATIVOS e VALORES MÉDIOS

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	VALOR MÉDIO	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	15.000	KG	Ração para CÃES ADULTOS PREMIUM, sabor carne. Embalagens plásticas entre 25 Kg, protegidas contra rancificação, com período de validade indicado, contendo ração com níveis de garantia de umidade máxima de 10%, proteína bruta mínimo de 21%, extrato etéreo entre 7,0 e 8,5%, matéria fibrosa entre 3 e 4%, matéria mineral entre 8,5 e 10%, cálcio entre 1,2 e 2,4% e fósforo entre 0,8 e 1,0%. As partículas deverão ser de tamanho homogêneo, bem extrusadas, sem fios, com aerificação. Validade do produto na data da entrega: mínimo de 12 meses.	R\$ 4,71	R\$ 70.605,00
02	5.000	KG	Ração para GATOS PREMIUM sabor carne. Embalagem entre 25 kg, protegidas contra rancificação, com período de validade indicado, contendo ração com níveis de		



		garantia de umidade máxima de 10%; proteína bruta entre (mínimo) 31 e 33%; extrato etéreo entre 11 e 13%; matéria fibrosa entre 3 e 4,5%; matéria mineral entre 6 e 7%; cálcio (máximo) entre 1,35 e 1,5%; Cálcio (mínimo) entre 0,6 e 0,9%; fósforo (mínimo) entre 0,6 e 0,8%; Ômega 3 (mínimo) 2.500 mg/kg e Ômega 6 (mínimo) 25 g/kg. As partículas deverão ser de tamanho homogêneo, bem extrusadas, sem fios, com aerificação. Validade do produto na data de entrega: mínimo de 12 meses.	R\$ 7,59	R\$ 37.950,00
TOTAL				R\$ 108.555,00

4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

4.1. A empresa participante deverá apresentar no dia da sessão de processamento da licitação, os seguintes documentos:

a) No envelope denominado “Habilitação” deverá constar cópia autenticada da Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária do Estado e ou Município.

b) No envelope denominado “Proposta Comercial” deverá constar a ficha dos itens para verificação da composição.

4.2. A falta de entrega dos documentos caracterizará desistência de proposta e habilitação e quando a entrega estiver em desconformidade com as especificações contidas no edital implicará em desclassificação, com aplicação, em ambos os casos, e no que couber.

5. PRAZOS

5.1. Os quantitativos totais expressos neste Anexo, são estimados e representa a previsão da Secretaria requisitante, pelo prazo de 12 (doze) meses.

5.2. A entrega dos itens efetivamente contratados deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias após a expedição da Autorização de Fornecimento, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via fax ou outro meio hábil.



6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas advindas desta contratação, objeto deste, correrão por contas de dotação orçamentária consignadas no orçamento com vigência no exercício de 2018 e seguintes, sob a classificação funcional e categoria econômica discriminada abaixo:

6.1.1. 10.302.9023.2.148 - Manutenção do Serviços de Vigilância Sanitária

Unidade: 02.12.01 – Secretaria Municipal da Saúde

Despesa: 190 / 459 / 199

Categoria Econômica: 3390.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 1 / 5

Código de Aplicação: 310.0000 / 320.0000 / 303.0044

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1. Os produtos serão entregues conforme solicitação mensal à contratada e deverão ser entregues no prédio do Almoxarifado Central, sito a Rua 08, n.º 605, Vila Santa Cruz, Itirapina/SP.

7.2. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.

7.3. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Termo de Referência, e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a manifestação favorável do setor fiscalizante na Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

8.2. Os pagamentos serão realizados mediante procedimento bancário, em conta do fornecedor contratado.

8.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:



9.1.1. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

9.1.2. responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

10.A RESPONSABILIDADE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Fica nomeada pela Senhora Rosimara de Paula Martins, Secretária da Saúde, para as responsabilidades de gestão e fiscalização desta contratação a Senhora **VANIA MARIA AGUIRRA DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 16.307.621-6, Chefe de Seção da Atenção Básica, que será a responsável pela **GESTÃO DO CONTRATO** e demais procedimentos mencionados neste Termo determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis e o senhor **ADELSON APARECIDO SAMPAIO**, portador do RG nº RG 14.095.950-6 e CPF nº 037.429.428-32, Chefe de Divisão da Vigilância Sanitária, ficará responsável pelo acompanhamento dentre as competências do servidor designado para a fiscalização do contrato, onde caberá verificar, junto à Contratada e seu preposto se está tomando todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços; emitir pareceres em todos os atos da empresa contratada relativos à execução do contrato, em especial junto com o gestor do contrato na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato.

10.2. A fiscalização é exercida no interesse da CONTRATANTE não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes e prepostos, ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações e condições constantes deste Anexo, podendo rescindir a contratação e aplicar as penalidades previstas neste Termo de referência e legislação pertinente.

10.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.



11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. O contratado se obriga a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes de sua proposta, obedecendo rigorosamente no prazo de entrega, além de seguir as especificações do presente Edital e seus Anexos.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Receber os produtos fornecidos pela CONTRATADA, devendo efetuar o correspondente pagamento no prazo estabelecido.

Itirapina, 09 de março de 2018

Graziele de Oliveira Bessa

Chefe de Divisão da Administração e Controle
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Rosimara de Paula Martins

Secretaria Municipal da Saúde



(Em papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO II - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Processo Administrativo nº 375/2018

Pregão Presencial nº 24/2018

Tipo de Licitação: **“Menor Valor Por Item”**

Nome da Empresa:

CNPJ nº:

Inscrição Estadual nº:

Endereço:

Cidade:

Estado:

E-mail:

Telefone:

Fax:

Obtivemos Edital através:

- Endereço eletrônico www.itirapina.sp.gov.br, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.
- Solicitação feita a Divisão de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Itirapina.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura: _____

Carimbo ou Nome do Representante

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Divisão de Licitações e Compras, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e o remeter digitalizado, por meio do e-mail: licitacao@itirapina.sp.gov.br e licitacao2@itirapina.sp.gov.br.



(Em papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Itirapina-SP.

Ref. Licitação
Processo Administrativo nº 375/2018
Pregão Presencial nº 24/2018

Eu, **(nome completo)**, portador do CPF nº _____, representante credencial **(ou legal)** da empresa **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, inscrita pelo CNPJ nº _____, sito à _____, nº _____, Bairro _____, município de _____, Estado de _____, CEP _____, vem através desta, declarar a veracidade e fidelidade de todos os documentos e informações apresentados, e também, que esta empresa atende a todos os **requisitos de habilitação** constantes no edital e inexistindo qualquer fato impeditivo à participação neste certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(Assinatura)

Representante legal da empresa ou sócio administrador ou pelo procurador
Função na Empresa



(Em papel timbrado da empresa)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
Prefeitura Municipal de Itirapina-SP.

Ref. Licitação
Processo Administrativo nº 375/2018
Pregão Presencial nº 24/2018

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa **(razão social da empresa)**, CNPJ sob nº é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portando, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado sob a modalidade **Pregão Presencial**, realizado pela Prefeitura Municipal de Itirapina/SP.

Local e Data

(Assinatura)

Representante legal da empresa ou sócio administrador ou pelo procurador
Função na Empresa



(Em papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO V – DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Itirapina-SP.

Ref. Licitação
Processo Administrativo nº 375/018
Pregão Presencial nº 24/2018

Eu, **(nome completo)**, portador do CPF nº _____, representante credencial **(ou legal)** da empresa **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, inscrita pelo CNPJ nº _____, sito à _____, nº _____, Bairro _____, município de _____, Estado de _____, CEP _____, vem através desta, sob as penas da lei declarar que:

a) Nos termos do **inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e alterações, que a empresa encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**.

b) **QUE POSSUI PLENO CONHECIMENTO E CONCORDA COM TODOS OS TERMOS DO EDITAL EM REFERENCIA E SEUS ANEXOS.**

c) não se encontra **declarada inidônea** para licitar e contratar com qualquer órgão ou poder do Município de Itirapina ou suspensão do direito de licitar ou de com ele(s) contratar.

d) que atende às **normas relativas à Saúde e Segurança do Trabalho**, em virtude das disposições do parágrafo único, art. 117, da Constituição do Estado de São Paulo.

e) na qualidade de empregadora, **nenhum diretor ou funcionário foi condenado por quaisquer dos crimes ou contravenções** previstos no art. 1º da Lei Estadual nº 10.218/99, nos prazos previstos em seu § 1º, bem como de que comunicará, durante a vigência da ata de registro, a ocorrência dos mesmos, dentre seus empregados, de que venha a ter conhecimento.

Local e Data

(Assinatura)

**Representante legal da empresa ou sócio administrador ou pelo procurador
Função na Empresa**



(Em papel timbrado da empresa licitante)
ANEXO VI – DADOS CONTRATUAIS

Processo Administrativo nº 375/2018
Pregão Presencial nº 24/2018

Nº Da Conta:
Agência:
Banco:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO

Nome:
RG:
CPF:
Data de Nascimento:
Estado Civil:
Naturalidade:
UF:
Profissão:

Endereço:
Bairro:
Cidade:
CEP:

Telefones:
E – mail:

DADOS DO PREPOSTO

Nome:
RG:
CPF:
Data de Nascimento:
Estado Civil:
Naturalidade:
UF:
Profissão:

Endereço:
Cidade:
CEP:

Telefones:
E – mail:

Local e Data

(Assinatura)

Representante legal da empresa ou sócio administrador ou pelo procurador
Função na Empresa



ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 375/2018
Pregão Presencial nº 24/2018

O **MUNICÍPIO DE ITIRAPINA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Prefeitura Municipal de Itirapina, sita à Avenida 01, nº 106, centro, Município de Itirapina, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Eng.º JOSÉ MARIA CÂNDIDO**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do RG nº 11.770.846 e do CPF nº 984.843.898/04, residente e domiciliado à Rua 05, nº 495, Centro, Município de Itirapina, Estado de São Paulo, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa _____ sito à _____, nº _____, Bairro _____, município de _____, Estado de _____, CEP _____, telefones _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual _____, neste ato representado por _____, (qualificação completa), residente e domiciliado à _____, nº _____, Bairro _____, município de _____, Estado de _____, CEP _____, telefones _____, doravante denominada **DETENTORA** acordam proceder, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, os Decretos nº 47.945, de 16/07/2003 e nº 51.809, de 16 de maio de 2007, Decreto Municipal n.º 2.793 de 26 de setembro de 2013, pelo Decreto Municipal n.º 2.799, de 07 de outubro de 2013 e do Edital do Pregão Presencial SRP em epígrafe, parte integrante do presente instrumento, conforme descrição do objeto e proposta de preço, constantes nos anexos que acompanham o edital, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por seu objeto REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RAÇÃO, DESTINADA À ALIMENTAÇÃO DE CÃES E GATOS LOTADOS NO CANIL MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, nas condições estipuladas no Edital e Anexo, Proposta Comercial Atualizada os quais ficam fazendo parte integrante do presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO

2.1. A DETENTORA deverá fornecer os referidos itens conforme quantidade e especificação em tabela abaixo.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca

>>> Tabela a ser preenchida com os itens registrados pela detentora da ata <<<

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. Os produtos deverão ser entregues na totalidade do pedido mensal realizado pela contratante.

3.1.1. A DETENTORA terá o prazo de até **05 (cinco) dias corridos** após recebimento da ordem de fornecimento, para a entrega na totalidade do pedido realizado.



3.2. As entregas deverão ser realizadas no prédio do Almoxarifado Central, sito a Rua 08, n.º 605, Vila Santa Cruz, Itirapina/SP.

3.3. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, a entrega do material em desacordo com as especificações e condições fixadas neste termo.

3.4. A DETENTORA deverá reparar corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

3.5. Os materiais devem ser transportados em condições adequadas, sendo responsabilidade da DETENTORA as quantidades das embalagens e danos resultantes do transporte inadequado.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor total registrado é de R\$ _____ (por extenso).

4.2. Valor unitário registrado para o Item ____ é de R\$ ____ (por extenso).

4.3. Os valores permanecerão fixo e irremovível, vinculado à proposta comercial vencedora do certame.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes na sua proposta e neste termo, obedecendo rigorosamente prazo de entrega.

5.2. Na possibilidade de ocorrência de atraso na entrega dos materiais, comunicar por escrito, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** de antecedência do tempo final estipulado, informando os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo.

5.2.1. Ficando a critério da requisitante aceitar a justificativa da DETENTORA

5.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5.5. Comunicar quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, inclusive transgressões às cláusulas deste instrumento ou leis em vigor, que vier a constatar nas requisições expedidas pelo almoxarifado.

5.6. Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados em razão do fornecimento dos produtos, objeto da presente Ata.

5.7. Responder por todas as despesas decorrentes dos tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto deste termo, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo.

5.8. Acatar e facilitar a ação de fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.



5.9. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pela Administração Pública.

5.10. Manter rigoroso controle de qualidade sobre os materiais fornecidos e, no caso de constatação de culpa, responderá civilmente por perdas e danos junto a Administração Pública ou terceiros prejudicados, sem prejuízo das sanções criminais pertinentes.

5.11. Comunicar ao município qualquer anormalidade, prestar esclarecimentos pertinentes e providenciar as devidas correções.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no material entregue.

6.2. Atestar as entregas realizadas, devendo efetuar o correspondente pagamento no prazo estabelecido.

6.3. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto.

6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da DETENTORA, através de servidor especialmente designado para este fim.

6.5. Receber os produtos fornecidos pela DETENTORA, devendo efetuar o correspondente pagamento no prazo estabelecido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECURSO FINANCEIRO

7.1. A despesa decorrente da presente Ata de Registro serão suportadas pela seguinte dotação:

7.1.1. Secretaria Municipal da Saúde – Atenção Básica: **Dotação: 190**, Fonte: 01 (Recurso Próprio), Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Código de Aplicação: 310.0000.

7.1.2. Secretaria Municipal da Saúde – Vigilância Sanitária: **Dotação: 459**, Fonte: 01 (Recurso Próprio), Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Código de Aplicação: 320.0000.

7.1.3. Secretaria Municipal da Saúde – Vigilância Sanitária: **Dotação: 199**, Fonte: 05 (Recurso Federal), Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Código de Aplicação: 303.0044.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento até **10 (dez) dias corridos** contados da apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (is) Eletrônica(s) - **NFE(s)** devidamente atestada(s) pelo setor, **em conta corrente vinculada ao CNPJ da DETENTORA**.

8.1.1. Ficando assegurado o prazo de **05 (cinco) dias corridos** para a administração atestar as notas.

8.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a DETENTORA das responsabilidades contratuais.



8.3. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - **NFE** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a DETENTORA providencie as medidas saneadoras.

8.3.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a CONTRATANTE.

8.4. Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação interna de pendências ou irregularidades quanto aos produtos não será iniciada a contagem do prazo para pagamento;

8.5. A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal Eletrônica atestada pela .

8.4. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da administração.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

9.1.1. Não haverá renovação contratual, devido o processo ocorrer pelo Sistema Registro de Preços.

9.2. Todos os prazos constantes são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MODIFICAÇÃO NO FORNECIMENTO

10.1. A CONTRATANTE é facultada introduzir modificações consideradas imprescindíveis no fornecimento dos materiais, objeto desta ata, antes ou durante a execução dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS IMPOSTOS

11.1. Em caso de tributos e demais encargos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, etc.) devidos em decorrência, direta ou indireta, deste instrumento ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da DETENTORA, que os recolherá, sem direito a reembolso.

11.1.1. O CONTRATANTE quando for retentor, descontará e recolherá, nos prazos da lei, os pagamentos que efetuar, à parte que for devida pela DETENTORA, segundo a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO

12.1. O presente registro de preços não poderá ser cedido, no todo ou em parte, pela DETENTORA, sem que haja motivo estipulado por lei.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A DETENTORA não poderá subcontratar todo ou parte o fornecimento dos serviços do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA TOLERÂNCIA

14.1. Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir a inobservância, mesmo por omissão, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições desta ata, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer modo, afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES E MULTAS

15.1. Se a DETENTORA inadimplir o presente termo:

15.1.1. No todo, incidirá uma **multa de 30%** (trinta por cento) sobre o valor total registrado, ainda ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 87 e 88, da Lei Federal 8.666/93, atualizadas pelas Leis nº 8.883/94.

15.1.2. Cancelamento da Ata de Registro.

15.1.3. Em parte, incidirá uma **multa de 25%** (vinte e cinco por cento) sobre o valor total licitado, ainda ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 87 e 88, da Lei Federal 8.666/93, atualizadas pelas Leis nº 8883/94.

15.2. O atraso injustificado na execução implicará na aplicação de multa na forma prevista no artigo 86, da Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis nº 8883/94, sobre o valor total da ata e conforme a proporção correspondente aos seguintes percentuais:

15.2.1. Multa de 1 % (um por cento), por dia de atraso.

15.3. Ocorrendo atraso nas entregas, a contratante notificará a DETENTORA, via e-mail e AR. Considerando Notificada, após o recebimento de AR preenchido.

15.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

15.5. Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de **02 (dois) anos**, em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de fornecimento.

15.6. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias** úteis contados da data do recebimento da intimação do interessado.

15.7. Imposta a multa, deverá ser paga no prazo de até **30 (trinta) dias**, a contar de sua intimação.

15.8. Da aplicação da multa o contratado será intimado por escrito para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, apresentar recurso, se desejar, nos termos da legislação vigente.



15.9. Em nenhuma hipótese o total das multas aplicadas poderá ultrapassar o valor total registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o presente registro de preços de pleno direito, independentemente de qualquer formalidade, sem que assista a DETENTORA o direito de reclamação ou indenização, nos seguintes casos:

16.1.1. Inadimplemento de cláusula por parte da DETENTORA;

16.1.2. Inobservância de recomendação de dados fornecidos;

16.1.3. Imperícia, negligência, imprudência, atraso e desídia, no fornecimento dos materiais;

16.1.4. Liquidação judicial ou extrajudicial, falência, concordata ou concurso de credores da DETENTORA;

16.1.5. Quando o valor das multas aplicadas ultrapassar 10% (dez por cento) do valor do total registrado.

16.2. Constituem, ainda, motivos para a rescisão, por parte da CONTRATANTE, além dos casos já enumerados, quaisquer fatos que, a seu critério, venham a desabonar a idoneidade técnica ou financeira da DETENTORA, ressalvados os direitos decorrentes dos fornecimentos executados.

16.3. A DETENTORA receberá o pagamento das entregas realizadas até a data da rescisão, deduzindo-se eventuais multas aplicadas, se houver, dando-se por definitivamente encerrado este registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PREPOSTO

17.1. Fica designado como preposto da DETENTORA o (a) senhor(a) _____, (qualificação completa), residente e domiciliado à _____, nº _____, Bairro _____, município de _____, Estado de _____, CEP _____, telefones _____, e-mail _____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

18.1. Fica designada a senhora **VANIA MARIA AGUIRRA DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 16.307.621-6, Chefe de Seção da Atenção Básica, que será a responsável pela GESTÃO DO REGISTRO DE PREÇOS e demais procedimentos mencionados neste termo determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.2. Fica designado o senhor **ADELSON APARECIDO SAMPAIO**, portador do RG nº 14.095.950-6 e CPF nº 037.429.428-32, Chefe de Divisão da Vigilância Sanitária, ficará responsável pelo acompanhamento dentre as competências do servidor designado para a FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO,



18.2.1. Caberá ao fiscal verificar, junto à DETENTORA e seu preposto se está tomando todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços; emitir pareceres em todos os atos da DETENTORA relativos à execução do contrato, em especial junto com o gestor do contrato na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato.

18.2.2. A fiscalização é exercida no interesse da CONTRATANTE não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da DETENTORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes e prepostos, ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da DETENTORA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

18.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações e condições constantes neste termo, podendo rescindir o registro e aplicar as penalidades previstas.

18.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do registro, deverão ser prontamente atendidas pela DETENTORA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS COMUNICAÇÕES

19.1. A correspondência recíproca relativa a este contrato será **considerada efetuada se entregue no setor de protocolo** da Prefeitura Municipal de Itirapina, situada na Avenida 01, nº 106, centro, Município de Itirapina, Estado de São Paulo, expediente das 13 horas às 17 horas, de segunda a sexta – feira.

19.1.1. Na qual constará o assunto, data de recebimento e nome do remetente.

19.2. Todos os esclarecimentos e/ou informações referentes à execução do objeto devem ser encaminhadas ao Gestor (a).

19.3. Dados para contato, da CONTRATANTE:

19.3.1. LOCAL: **Secretaria Municipal** _____ situada à __, nº, bairro, Itirapina/SP, CEP 13530-000.

19.3.2. HORÁRIOS: nos dias de expediente, das **08h** às **11 h** e das **13 h** às **17 h**.

19.3.3. RESPONSÁVEL: **XXXX** – Gestor (a) do Contrato.

19.3.4. TELEFONE: (19) 3575 – _____, ramal ____.

19.3.5. E-MAIL:

19.4. Dados para contato, da DETENTORA:

19.4.1. LOCAL: (**Sede ou Filial**) situada à _____, nº __, **bairro, cidade, CEP.**

19.4.2. HORÁRIOS: nos dias de expediente, das ____h às ____h e das ____h às ____h.

19.4.3. RESPONSÁVEL: _____ - Preposto da DETENTORA.

19.4.4. TELEFONE: (____) _____, ramal ____.

19.4.5. E-MAIL:

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleita a Vara Distrital de Itirapina, Comarca de Rio Claro-SP, com exclusão



de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas desta ata, devendo a parte vencida pagar a vencedora à custa, despesas extrajudiciais e demais cominações legais e contratuais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. As quantidades estimadas não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial.

21.2. Os profissionais envolvidos não terão quaisquer vínculos empregatícios com a CONTRATANTE, isentando a mesma de quaisquer responsabilidades ou ônus.

21.3. A **DETENTORA** tem pleno conhecimento dos elementos constantes desta ata, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do registro de preços.

21.4. Faz parte integrante dessa ata os documentos em anexo:

21.4. 1. Termo de Ciência e de Notificação.

21.4. 2. Cadastro do Responsável.

21.4. 3. Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP.

21.4. 4. Cópia da Proposta de Preços Atualizada da DETENTORA.

21.5. Nada mais havendo a ser declarado, encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Itirapina, ___ de _____ de 2018

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Eng.º José Maria Cândido
Prefeito Municipal

NOME DA EMPRESA
Representante da empresa
Função na Empresa

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHA – GERTOR (A)

CPF: **à ser preenchido**

Função – **à ser preenchida**

TESTEMUNHA – PREPOSTO (quando não for o mesmo que o representante)

CPF: **à ser preenchido**

Função – **à ser preenchida**



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Itirapina

Detentora: _____

Processo Administrativo nº 375/2018

Pregão Presencial nº 24/2018

Ata de Registro de Preços nº: ____

OBJETO: REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RAÇÃO, DESTINADA À ALIMENTAÇÃO DE CÃES E GATOS LOTADOS NO CANIL MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

CONTRATANTE:

José Maria Candido – Prefeito Municipal

E-mail institucional

E-mail pessoal

DETENTORA:

Nome e cargo

E-mail institucional

E-mail pessoal

Itirapina, __ de _____ de 2018

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Eng.º José Maria Cândido

Prefeito Municipal

NOME DA EMPRESA

Representante da empresa

Função na Empresa



CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Contratante: Prefeitura Municipal de Itirapina

Detentora: _____

Processo Administrativo nº 375/2018

Pregão Presencial nº 24/2018

Ata de Registro de Preços nº: ____

OBJETO: REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RAÇÃO, DESTINADA À ALIMENTAÇÃO DE CÃES E GATOS LOTADOS NO CANIL MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA.

Nome	José Maria Candido
Cargo	Prefeito Municipal
RG nº	11.770.846
CPF nº	984.843.898-04
Endereço	Rua 05, nº 495, Centro, Município de Itirapina – SP.
Telefone	(19) 3575 - 9000
E-mail Institucional	
E-mail pessoal	

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

Itirapina, __ de _____ de 2018

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Eng.º José Maria Cândido

Prefeito Municipal

NOME DA EMPRESA

Representante da empresa

Função na Empresa



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

Processo Administrativo nº 375/2018
Pregão Presencial nº 24/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Itirapina
CNPJ nº: 46.313.714/0001-50

Detentora: ____
CNPJ nº: ____

Ata de Registro de Preços nº: ____
Data da Assinatura: ____
Vigência: 12 meses.
Valor (R\$): ____

OBJETO: REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RAÇÃO, DESTINADA À ALIMENTAÇÃO DE CÃES E GATOS LOTADOS NO CANIL MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA.

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Itirapina, __ de _____ de 2018

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Eng.º José Maria Cândido

Prefeito Municipal

NOME DA EMPRESA

Representante da empresa

Função na Empresa